

LEI MUNICIPAL N.º 3.329/2017

*Autoriza a Contratação Temporária de um Bioquímico/Biomédico e  
Dá Outras Providências*

A Prefeita Municipal de Selbach-RS em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 059/2017, e o mesmo sanciona e promulga a presente Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suprir temporariamente com pessoal, o Departamento que ora relaciona, visando atender as necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal, através da contratação de:

<b>CATEGORIA FUNCIONAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>DEPARTAMENTOS DE DESIGNAÇÃO</b>
Bioquímico/Biomédico	20 horas	01	Secretaria Municipal de Saúde

**Parágrafo único** – Fica desde logo autorizados acréscimos ou reduções de até 25 % da carga horária semanal supra prevista, a ser administrada de acordo com as necessidades da Secretaria.

**Art. 2º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado, nos termos da legislação municipal em vigor, bem como, a formalizar os contratos temporários de excepcional interesse público, cujas atribuições e requisitos estão definidos no Anexo I desta Lei, reservando-se o direito de efetivar os mesmos de acordo com as estritas necessidades existentes junto a Secretaria ao qual será designado.

**Art. 3º.** - As contratações temporárias terão duração de até **06 (seis) meses, bem como, prorrogáveis por até mais 06 (seis) meses**, podendo inclusive ocorrer antecipação do termo final, tudo de acordo com as necessidades da Secretaria para o qual será designada.

**Art. 4º.** - As contratações serão de natureza administrativa, na forma dos artigos 139 a 143 da Lei Municipal n.º 2.681, de 29 de dezembro de 2009, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como o Decreto nº 19/2014, que regulamenta a realização deste Processo, no âmbito do Município de Selbach, RS. com a inscrição do(a) contratado(a) em regime oficial de previdência.

**Art. 5º** - Será concedido à(o) contratada(o) vencimentos iniciais no valor de R\$ 2.048,28 (dois mil e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), atualizados no mesmo período da revisão geral dos demais servidores.

**Parágrafo único** – Em caso de haver acréscimo ou redução da carga horária na forma prevista no Parágrafo único do artigo 1º desta Lei, deverá ser realizada a necessária adequação nos vencimentos, aplicando-se o mesmo percentual definido pela Secretaria, acrescendo-se ou diminuindo-se os valores.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
SELBACH, RS, 28 de novembro de 2017.

**STELAMARIS GOBBI**  
Prefeita Municipal em Exercício

**MARLI TEREZINHA TONELLO REIS**  
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**VOLNEI SCHNEIDER**  
OAB.RS 34.861  
VOLNEI SCHNEIDER SI DE ADVOGADOS  
OAB.RS 5.996

## **ANEXO I**

Este anexo, tem por objetivo determinar as atribuições do cargo de Bioquímico/Biomédico, a ser contratado por meio de processo seletivo simplificado, pelo Poder Executivo do Município de Selbach, RS.

São atribuições do Bioquímico/Biomédico, segundo a resolução n° 236, de 25 de setembro de 1992, emitido pelo Conselho Federal de Farmácia:

a) Assessoramento e responsabilidade técnica de órgãos, laboratórios, em que se preparem produtos biológicos, bem como derivados do sangue;

b) Além disso, são atribuições do Bioquímico/Biomédico, as atividades de direção, responsabilidade técnica e o desempenho de funções especializadas exercidas em estabelecimentos ou laboratórios onde se pratiquem exames de caráter químico-toxicológico ou químicos-legistas, e ainda, onde se pratiquem exames de caráter biológico, microbiológico e sanitário.

Selbach, RS, 28 de novembro de 2017.

**STELAMARIS GOBBI**  
Prefeita Municipal em Exercício

**MARLI TERESINHA TONELLO REIS**  
Secretária de Administração, Fazenda e Planejamento

Elaboração da minuta e visto:

**VOLNEI SCHNEIDER**  
OAB.RS 34.861  
VOLNEI SCHNEIDER SI DE ADVOGADOS  
OAB.RS 5.996